

APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

Nessa oportunidade o autor apresenta os seguintes quesitos para perícia médica:

- A. O autor possui alguma invalidez ou sequela permanente decorrente do acidente de trânsito sofrido?
- B. Em que região do corpo está localizada a invalidez ou sequela?
- C. Qual tempo médio para a convalidação da referida lesão?
- D. A invalidez ou sequela é notória ao autor, ou seja, poderá ser perceptível sem parecer médico?
- E. A ciência inequívoca da consolidação das sequelas pode ser verificada sem um laudo profissional?
- F. Com base na documentação médica apresentada, é possível precisar a data da ciência inequívoca, pelo autor, do caráter definitivo de suas sequelas?
- G. Sendo o autor possuidor de invalidez, qual o grau da invalidez segundo a Lei 11.945/2009?
- H. Existe tratamento médico capaz de reverter a situação do autor?
- I. Existindo tratamento, este é acessível a pessoas de situação financeira precária? É fornecido pelo Sistema único de Saúde de forma satisfatória?

Escritório

Rua Pedro Velho, 426, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-010.
Contato: (84) 3317-5503 / 98838-4168 - E-mail: caiopaiva05@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA - 10/12/2019 16:45:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121016455052400000049898561>
Número do documento: 19121016455052400000049898561

Num. 51710166 - Pág. 11



Caio César Albuquerque de Paiva
OAB/RN 10.407
Carla Carolline Albuquerque de Paiva
OAB/RN 12.726

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): NOME: Antonio Sousa do Rosario , brasileiro(a), estado civil: solteiro , profissão trabalhador Rural portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 001.423.831 , inscrito no CPF/MF sob o nº 942.684.364-72 residente e domiciliado(a) na Rua Nilo Peçanha Nº 2234 Bairro: Barrocas ,cidade/UF Mossoró/RN. Representado por Poliana Monik Assis de Noronha, brasileira, estado civil: solteira, profissão pescadora , portador (a) da cédula de identidade RG sob o nº 003.072.986, incrito no CPF/MF sob o nº 096.058.824-85 ,residente e domiciliado na Rua 06 de Janeiro nº 1615 ,bairro: Santo Antonio cep: 59611-070 cidade: Mossoról/RN.

OUTOGADO(S): CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE DE PAIVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 10.407 e **CARLA CAROLLINE ALBUQUERQUE DE PAIVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº. 12.726, ambos com endereço profissional onde recebem notificações e intimações na Rua Francisco Isódio, nº. 1.855, 1º andar, sala 102, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-140.

PODERES: Confere (em) amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com as cláusulas "*ad judicia*" e "*et extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, posa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, inclusive, receber alvará judicial, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor (es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mossoró - RN , 10 de dezembro de 2019.

Poliana Monik Assis de Noronha
Outorgante

Testemunha: Alexandro dos Santos - CPF: 036.799.569-60

Testemunha: Maria Lúcia de Souza - CPF: 077.717.624-46

Rua Francisco Isódio, 1.855 - Centro - Mossoró - RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Rua Cel Vicente Sáboa, 167, Centro, Mossoró-RN,

Telefax: (84) 3317 -4950
EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA
Tabelião
ELIDIMAR DE MOURA VIEIRA
Substituta



PRIMEIRO TRASLADO
LIVRO: 185, FOLHA: 192

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ (EM): **ANTONIO SOUSA DO ROSARIO.**

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em meu cartório, compareceu(ram) como outorgante(s): **ANTONIO SOUSA DO ROSARIO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 001.423.831-SSP-RN, CPF/MF nº 942.684.364-72, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, 1786, Barrocas, na cidade de Mossoró-RN; Reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) por mim Tabelião Público, conforme documentação que me foi apresentada, do que dou fé; E, na minha presença, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seus(suas) bastante procuradores(as): **POLIANA MONIK ASSIS DE NORONHA**, brasileira, solteira, pescadora, inscrita no RG nº 003.072.986/SSP-RN, CPF/MF nº 096.058.824-85, residente e domiciliada na Rua 06 de Janeiro, 1615, bairro Santo Antonio, nesta cidade de Mossoró-RN; Ao qual concede amplos e ilimitados poderes especiais e específicos para requerer e receber o **SEGURO DPVAT** ou qualquer outro, junto a qualquer seguradora, importâncias referente a Indenização Seguro Obrigatório, receber ordem de pagamento, em nome da outorgante, junto a qualquer agência de Mossoró-RN, receber, endossar, consultar, sacar ou depositar em conta corrente; podendo para tanto tudo praticar, requerer, assinar, receber, passar recibos, dar quitação, juntar e retirar os documentos que se fizerem necessários, requerer as medidas judiciais cabíveis, se necessário, enfim, praticar todos os atos necessários e imprescindíveis ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer. (Guia de Recolhimento do FDJ nº 7000002671489 e MP nº 1105147. *(Os dados da presente procuração foram fornecidos pelo(a) outorgante, que assume inteira responsabilidade sobre as declarações acima mencionadas).* Assim o disse(ram) do que dou fé. E, me pediu(ram) e eu lhe lavrei este instrumento, que lhes li, aceitou outorgou e assina dispensada as testemunhas de



conformidade com o art. 134 da Lei 6.952, de 06.11.1981, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 10.11.1981. Eu, EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA, Tabelião Públco que a digitei, dato e assino.

Mossoró/RN, 09 de Novembro de 2016

Outorgante:

A rogo do Outorgante:

Leda da Silva



Em testemunho _____

da verdade

EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA
Tabelião Públco

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO N.º 02/99 - CJ/TJRN	
1º CARTÓRIO	
Emolumentos	R\$ 44,48
FDJ	R\$ 11,71
FCRCPN	R\$ 4,45
FRMP	R\$ 1,52
Total	R\$ 62,16

08481992/0001-60
MOSSORÓ CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA CEL. VICENTE SABÓIA, 167
CENTRO
CEP. 59.600-120
MOSSORÓ - RN



Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA - 10/12/2019 16:45:51
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912101645510000000049898562>
Número do documento: 1912101645510000000049898562

Num. 51710167 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA - 10/12/2019 16:45:51
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912101645510000000049898562>
Número do documento: 1912101645510000000049898562

Num. 51710167 - Pág. 4

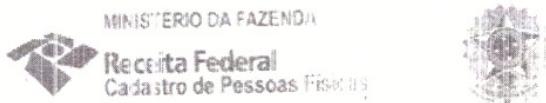
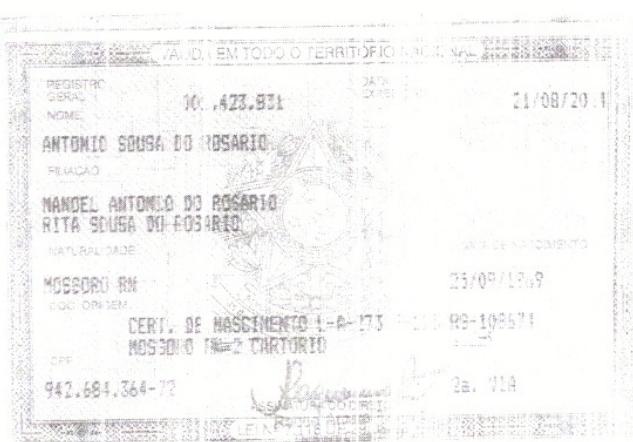


CÓDIGO DE CONTROLE
7CE0.34F2.5D0E.3F76

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 16:52:33 do dia 25/01/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
942.684.364-71

Nome
ANTONIO SOUSA DO ROSARIO

Nascimento
25/09/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA - 10/12/2019 16:45:51
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912101645510000000049898562>
Número do documento: 1912101645510000000049898562

Num. 51710167 - Pág. 5

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Construtora Planos Ltda.
 CGC/MF. CEI 1808000016577
 Rua Felipe Camarão N° 501
 Município Natal Est. RN
 Esp. do estabelecimento Const. Civil
 Cargo Servente
 C.B.O. n° 95932
 Data admissão 22 de março de 1999
 Registro n° Fls./Ficha 05
 Remuneração especificada R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito avos) por mês
CONSTRUTORA PLANOS LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. REIRETOS
CPF 080.621.724-28
 1º Data saída 16 de julho de 1999
CONSTRUTORA PLANOS LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º Bolsonaro Baulcantis
 Com. Dispensa CD N° 000.000.000-00

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 03306807/0001-45
 CGC/MF. COPAGEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
 Rua D. PEDRO SEGUNDO, 159
 Município SALVADOR
 Esp. do estabelecimento CPPI 59000-118
 Cargo Vendedor
 C.B.O. n° 05
 Data admissão 20 de fevereiro de 1999
 Registro n° Fls./Ficha 05
 Remuneração especificada R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês
COPAGEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Francisco Israel de Lima
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º Francisco Israel de Lima
CPF 000.000.000-00
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 Francisco Israel de Lima
 SÓCIO GERENTE
 1º Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

41309485/0001-87
 Empregador CONSTRUTORA AGAMENON PONTES LTDA
 CGC/MF. 001.304.700-31
 Rua ALDEOTA N° 001
 Município Natal Est. CE
 Esp. do estabelecimento Const. Civil
 Cargo Servente de Obra
 C.B.O. n° 05
 Data admissão 01 de maio de 192000
 Registro n° 2-01 Fls./Ficha 35
 Remuneração especificada R\$ 136,00 (cento e trenta e seis reais e vinte e seis avos) por mês
Const. Agamenon Pontes Ltda
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 E-MAIL agamenon35@hotmail.com
 1º 18 de maio de 2000
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Agamenon Pontes Ltda

CONTRATO DE TRABALHO

02.306.877/0002-08
 Empregador MATA FRESCA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA

CGC/MF. 001.304.700-31
 Rua Margem Resquedé - Zona Rural
 Município MOSSORÓ
 Esp. do estabelecimento Prod. de Frutas
 Cargo Trabalhador Rural
 C.B.O. n° 05
 Data admissão 08 de julho de 192002
 Registro n° Fls./Ficha 05
 Remuneração especificada R\$ 220,00 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) por dia
MATA FRESCA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 CPF 004.404.114-04
 CH Setor Pessoal
 1º Data saída 08 de julho de 192003
MATA FRESCA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Carvalho Alves de Mouta Júnior





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

Francisca Alves

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA NILÓPECANHA 2234

CPF: 201.936.374-72

RESIDENCIAL

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

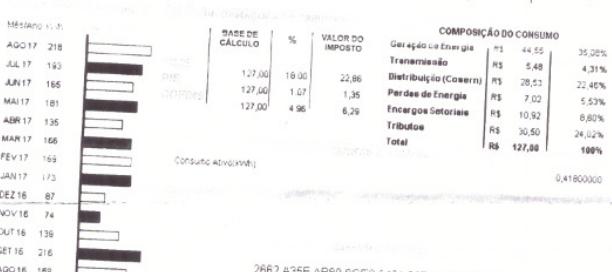
Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000670003	UNICA	15/08/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
19/08/2017	3000390184	503985

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0653118015	08/2017
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
25/08/2017	14/09/2017
TOTAL A PAGAR (R\$)	185,85

Consumo Ativo(kWh)	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Acréscimo Bandeira AMARELA	218.000000,00	0,55021719	119,94
Acréscimo Bandeira VERMELHA			3,04
Contribuição Iluminação Pública			4,02
Religação de Urgência			11,57
Multa por atraso-NF 000660277 - 15/05/17			37,26
Multa por atraso-NF 000660230 - 14/06/17			1,98
Multa por atraso-NF 0006604370 - 14/07/17			1,93
Juros por atraso-NF 0006604370 - 14/07/17			2,19
Juros por atraso-NF 000660230 - 14/06/17			0,40
Juros por atraso-NF 000660277 - 15/05/17			1,26
			2,29

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL						
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA LEITURA	Nº DE DIAS CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
H21591	CAT	01-08-2017	18 946,00	15-08-2017	19 041,00	14
H21591	CAT	31-07-2017	18 911,00	01-08-2017	18 946,00	1
H21591	CAT	14-07-2017	18 823,00	31-07-2017	18 911,00	17



O pagamento desta Nota Fiscal deve ser feito, sempre em espécie, no dia da leitura à bandeira em vigor e à Vencimento. Mais informações em www.anel.gov.br. O cliente é convidado quando houver vencimento de pagar a fatura individualizada, individual ou, ao nível de tensão, de fornecimento. Paga em atraso gera multa 2% (R\$ 0,024/144,00), Juros de 1% mês (R\$ 0,036/144,00) e atraso monetário no prazo, mais o custo de compensação quando há descumprimento do prazo de faturamento para os padrões de atendimento comercial. Taxa de Potência Média.

Mês a se tornar débito de 2016, e anos anteriores. Esta declaração substitui, neste que tange ao cumprimento das obrigações do consumidor, as questões dos fatos e das provas da Ação Civil Pública nº 12.001/09. Esta declaração não abrange débitos de percepção de outras empresas de divisas nem futuras em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	UNIDADE DE VARIAÇÃO (V)
BARROCAS	JUN/2017	0,00	5,07	10,15	220	202
		0,00	3,30	6,60		231
		0,00	2,86	0,00		

Límite DCR: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 42,54

CONTABILIZADO NO DIA 25/08/2017

0653118015 08/2017 25/08/2017 185,85

838000000017 858500384005 653118015205 007906832230





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL

SEGUNDO DISTRITO POLICIAL – 2º DP/MOSSORÓ

Rua Camilo de Paula, s/nº, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

BOLETIM DE OCORRÊNCIA (DECLARATÓRIO) Nº 68/2017.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de Trânsito (Declaratório).

LOCAL DO FATO: próximo ao Shopping, Abolição IV, Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: 09/04/2016, por volta das 17:00hs.

DECLARANTE: Antônio Sousa do Rosário

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Marechal Hermes s/n Barrocas, Mossoró/RN.

DATA DE NASCIMENTO: 25/09/69

DOCUMENTO: RG nº 001423831 SSP/RN

TEL: (84) 99114-1900

VÍTIMA: O declarante.

NOTICIADO: Motorista desconhecido de um carro, não sabe placa.

DECLARAÇÃO DA OCORRÊNCIA

O declarante relata que na data, hora e local, acima supracitado, conduzia a moto placa QGF6227/RN, RENAVAM nº 01082736802, Traxx 50cc, em nome de Williany Adriene da Silva, (Conforme documento apresentado em anexo) quando “quando ele (o noticiado) bateu na minha moto e fugiu”, resultando, assim, em uma “queda”; Que foi atendido no Hospital Regional Tarcísio Maia; Declara que a polícia civil não compareceu ao local/data/hora/dia do fato ocorrido; Que declara o registro do presente BO para fins de DPVAT; Nada mais disse.

DATA E HORÁRIO DO ASSENTAMENTO DAS DECLARAÇÕES: 19/01/2017, às 14h47min.

OBS.: Não compareceu nenhum servidor desta delegacia (2ª DP de Polícia Civil/Mossoró-RN) no local do ocorrido para constatar a veracidade das declarações prestadas.

OBS: As declarações constantes neste ato declaratório para assentamento deste B.O. declaratório são de inteira responsabilidade do declarante.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Elaboração do B.O. declaratório. Ciente e comunicado a chefia desta DP. Não houve representação criminal ou procedimento policial/investigatório instaurado nesta 2ª DP-Mossoró/RN.

ASSINATURA DO DECLARANTE RESPONSÁVEL





Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Mossoró 01 de Maio de 2016

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a) **ANTONIO DE SOUSA DO ROSÁRIO**

RG 001.423.831 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: S/N

Nome do Paciente: **ANTONIO DE SOUSA DO ROSÁRIO**, 47 anos.

Data: 09/04/2016

Local da ocorrência: Próximo ao Condomínio Quintas dos Lagos

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 02

Hora do Chamado: 17h 01min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvana do Monte Santiago

Agente administrativo SAMU/Mossoró

Ananda Ruth de Paula Cojjs
00000.00000.00000
0001 SE - SAMU MOSSORÓ 192
Ananda Ruth de Paula Cojjs
0377154

Ananda Ruth de Paula Cojjs

Diretora do SAMU/Mossoró

SAMU - Mossoró
Rua: Sete de Janeiro, 509 - Santo Antônio - CEP: 59611-070 - Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samu.mos@mos.rn.gov.br



Assinado eletronicamente por: CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA - 10/12/2019 16:45:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912101645517870000049898563>
Número do documento: 1912101645517870000049898563

Num. 51710168 - Pág. 2

Ministério da Saúde do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MARA
PRONTO SOCORRO VINICIUS ROSADO NETO

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO
Antônio Sóusa do Rosário

33 Anos

Residente Rua Assent. Fazendeiros, Nossa
Senhora da
Brancaima

D. N.
Cidade RN
Bairro
U.P. RV

Data 09/04 Hora 17:03

ACCR



DATA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A)

Paciente vítima de acidente auto-motociclista (motorizada), alcoolizado, dirigido pelo protetor da moto e colaborador.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MARA
ESTÁ CONFORME ORIGEM
SAÚDE PÚBLICA
FARME TARQUINO

Sintomas Fisiológicos:

- A - Vômitos púlicos, não cavitativos
- B - micturície urinária profunda em jactos ou fragmentos, e estertores
- C - RCR, ST, BNF. Estado hemorrágico com rubor profundo
- D - Glargone de ST (alcoólico)
- E - Sem alterações, ^{lepas} constelações estomacais e vesicais
- Absente glaucoma, náuseas.

7. HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

trauma



 Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR					
Identificação do Estabelecimento de Saúde		1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNES			
<i>Hospital Regional de São Paulo</i>							
Identificação do Paciente		3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES			
<i>Santana Solteiro do Pescador</i>							
5 - NOME DO PACIENTE		6 - N° DO PRONTUÁRIO		7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			
<i>Edson Nogueira</i>		1574521		8 - DATA DE NASCIMENTO / PRIMEIRO NOME			
11 - NOME DA MÃE		9 - TELÉFONE DE CONTA (Nº DO TELEFONE)		10 - RAÇA/COR			
<i>Adelina Gómez Figueiredo Paiva</i>		12 - TELÉFONE DE CONTA (Nº DO TELEFONE)		13 - NOME DO RESPONSÁVEL			
15 - ENDERECO (RUA, N. BARRA)		14 - TELÉFONE DE CONTA (Nº DO TELEFONE)		16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA			
<i>Rua Adelina Gómez Figueiredo Paiva</i>				<i>Balosuca</i>			
17 - COD. IBGE MUNICÍPIO		18 - COD. IBGE ESTADO		19 - COD. IBGE PAÍS			
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS							
<i>A dor de mola</i> <i>Uso ligante com sangramento</i>							
JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO							
<i>Resolução</i>							
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO							
<i>Uso de sangue</i>							
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)							
<i>Uso de sangue</i>							
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL		24 - CID 10 PRINCIPAL		25 - CID 10 SECUNDÁRIO		26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
<i>Abdome 2x3cm</i>							
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO							
<i>Exame de sangue</i>		30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO		31 - DOCUMENTO		32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
28 - CLÍNICA		<i>Vigente</i>		<input type="checkbox"/> CNS <input checked="" type="checkbox"/> CPF		12101501912871511111	
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE							
<i>Edson Nogueira</i>							
34 - DATA DA SOLICITAÇÃO							
<i>19/11/2018</i>							
35 - ASSINATURA E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEbedor DO DOCUMENTO							
<i>Edson Nogueira</i>							
36 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO							
<i>12101501912871511111</i>							
37 - PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIA)							
38 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO							
39 - CNPJ DA SEGURADORA							
<input type="checkbox"/>							
40 - POCO LHETE							
41 - SEITE							
42 - CNPJ EMPRESA							
<input type="checkbox"/>							
43 - CÓDIGO DA EMPRESA							
<input type="checkbox"/>							
44 - CBO PRO							
45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA							
() EMPREGADO		() EMPREGADOR		() AUTONÔMO		() DESEMPREGADO	
() APOSENTADO		() REFORMADO		() NÃO SE QUER DIZER		() NÃO SE QUER DIZER	
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR							
47 - CÓD. EMISSÃO EMISSOR							
48 - DOCUMENTO							
<input type="checkbox"/> CNS		<input type="checkbox"/> CPF		49 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		50 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
<input type="checkbox"/>							
51 - DATA DA AUTORIZAÇÃO							



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MEIRA

BOLETIM OPERATÓRIO

Name Wllyo Saz de Paula Reg N° _____

Diagnóstico pré-operatório: Abscesso

Indicação terapêutica: Splenectomia

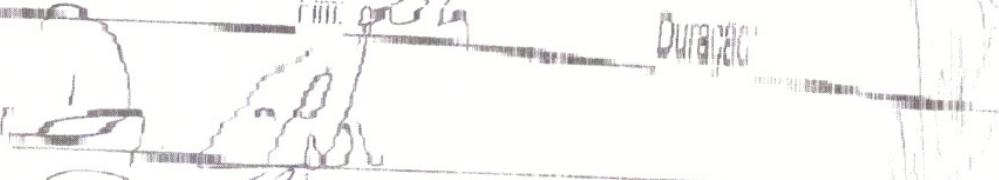
INTERVENÇÃO

Inicio:

Fim: 23/03/2019

Duração

Operador:



1º Auxiliar:



2º Auxiliar:

3º Auxiliar:

Instrumentador:

Anestesista:



INTERVENÇÃO

Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminação

() Limpo (x) Pós操 () Seco




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
 HOSPITAL REGIONAL FÁTIMA BORGES

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Júlio César Souza da Silva

DATA	EVOLUÇÃO	PREScrição
14/11/16	<p>5º DPO: Explorator.</p> <p>Paciente com melhora do quadro mantém quadro estável. Com queixa de dor abdominal. Nega antecedentes letárgicos e eliminação de flatus.</p> <p>No exame: Bte. normocarótico, normohidratado, olhos abertos.</p> <p>Pds: flácido, doloroso na epigástrica.</p> <p>Hs: limpo, bem exposto.</p>	<p>PRISCERIÇÃO</p>

Data	Prescrição
14/11/16	<p>① Distra bandas laxativa</p>
	<p>② SF 0,9% + 200ml EV 24hrs</p>
	<p>③ Nel 5g si. + amp mto se, 2x e 4x dia</p>
	<p>④ Br píomar 2ml + Eud 10%</p>
	<p>até 6x EV 5m</p>
	<p>⑤ Transtal 50mg + Koral 600mg</p>
	<p>800mg EV 5m</p>
	<p>⑥ Omoprazol 40mg IFA + AGM 60</p>
	<p>6x dia</p>
	<p>⑦ IX com infecções gerais</p>
	<p>⑧ Alta Hospitalar</p>





Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2017

Aos Cuidados de: ANTONIO SOUSA DO ROSARIO

Nº Sinistro: 3170289279
Vitima: ANTONIO SOUSA DO ROSARIO
Data do Acidente: 09/04/2016
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: POLIANA MONIK ASSIS DE NORONHA

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização cadastrado sob o sinistro **número 3170289279**.

Tendo em vista que a pendência não foi sanada no período de 180 dias, informamos que o seu pedido de indenização foi negado.

Caso deseje dar continuidade ao seu pedido de indenização, procure o ponto de atendimento onde o seu processo foi aberto para apresentar os documentos complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12084733





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0822059-61.2019.8.20.5106

AUTOR: ANTONIO SOUSA DO ROSARIO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 08/01/2020 10:40:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010810403369500000050355332>
Número do documento: 20010810403369500000050355332

Num. 52193219 - Pág. 2

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Processo n.^o: 0822059-61.2019.8.20.5106

ANTONIO SOUSA DO ROSARIO, já devidamente qualificado(a), vem, perante a respeitável presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado legalmente constituído, dar-se por ciente.

Pede e espera deferimento.

Mossoró/RN, 13 de janeiro de 2020.

CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE DE PAIVA

OAB/RN 10.407





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0822059-61.2019.8.20.5106

AUTOR: ANTONIO SOUSA DO ROSARIO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

